

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGEM INEXIGIBILIDADE

Nº 6.2023-140401

Contrato Nº 20230320

EMENTA: 3º Termo Aditivo de Acréscimo de valor/
INEXIGIBILIDADE Nº: 6.2023-140401 CONTRATO Nº:
20230320. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços
na transparência pública, para atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **3º Termo Aditivo de Acréscimo de valor Inexigibilidade Nº: 6.2023-140401**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços na transparência pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Terceiro Aditamento de Acréscimo de valor correspondente ao Contrato Nº 20230320. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORIIAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 23.792.525/0001-02, cujo objetivo é a realização do ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras PMPP intenciona realizar o 3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº 20230320;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea 'b' e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil. CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

V. Foi anexada a Minuta do 3º Termo Aditivo de acréscimo no Contrato Nº 20230320.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Acréscimo de valor. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Terceiro Termo Aditivo de **Acréscimo de valor** referente ao Contrato Nº 20230320. É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 09 de agosto de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município Decreto Municipal N°041/2022.

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil. CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br